TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA OS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS – ULTRASSONOGRAFIAS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, A SEREM REALIZADOS COM APARELHO PRÓRPIO DO MUNICÍPIO, INSTALADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEDE DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC.

2.1 O objeto desta contratação é caracterizado **como comum** decorrente de necessidades permanentes para manutenção das atividades de saúde bucal da população de Macieira, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Quantitativos estimados:

Por tratar-se de serviços específicos não é possível levantarmos uma estimativa de quantitativos de cada exame, contudo estabelece-se que o teto máximo a ser gasto pelo Município de Macieira é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para os 12 (doze) meses do (s) futuro (s) contrato (s).

2.3 Prazo do contrato:

O contrato terá vigência de *até 12 meses, considerando a data de envio de documentação para o credenciamento.*

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus descritivos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anexo a este termo de referência.

3.2 O objeto da não está previsto no Plano de Contratações Anual, contudo é de interesse público, visto que trata-se de serviços de saúde.

3.3 Enquadramento da contratação: A contratação **fundamenta-se no artigo art. 79, inciso II (credenciamento) da Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas internas e externas e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão realizados na Unidade Básica de Saúde Sede, na Rua Dona Maria Mendes, n° 156, Centro, onde o aparelho encontra-se instalado.
6.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão de Solicitação de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável.
6.3. Os serviços serão solicitados de acordo com a demanda, e fila de espera, respeitando a urgência de cada paciente, que será analisado pelas médicas das Unidades Básica de Saúde Sede e KM 30.
6.4 A contratada deverá manter canal de atendimento para agendamentos e demais troca de informações inerentes ao contrato, durante todo o período contratual.
6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar de profissionais qualificados, para atender todas as condições deste instrumento.
6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
6.6. O critério de distribuição de demanda será a preferência do usuário, ou seja, pacientes poderão escolher o prestador credenciado, respeitando restritamente a fila de espera.

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
7.2. Em caso de atraso na prestação dos serviços, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
7.3. A entrega dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos pacientes no ato, e posteriormente pelo gestor e pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos serviços.
8.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
8.4. Os serviços poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, devendo o contratado apresentar a nota fiscal eletrônica, fatura ou documento equivalente, bem como as certidões de regularidade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
8.9. A data do pagamento será realizada conforme cronograma do Município de Macieira.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. A seleção do fornecedor será por meio do processo de credenciamento, aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos definidos. A análise contempla a verificação de documentação obrigatória, capacidade técnica, qualificação profissional/equipe, regularidade fiscal e compatibilidade dos serviços/produtos oferecidos com as necessidades institucionais. Apenas fornecedores plenamente conformes serão considerados aptos para integrar o cadastro de credenciados.

9.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

Habilitação Jurídica:

- No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N° 50 TCE-SP).

Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a proponente está apta econômica e financeiramente para participar de processos licitatórios, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a prestação de serviços odontológicos em condições compatíveis com o objeto do presente credenciamento, conforme disposto no Termo de Referência.

II – Comprovação de registro da empresa e do (s) responsável técnico na entidade profissional competente;

III - Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, profissional com formação em medicina, com certificação para a prática, emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais, cujo sistema de certificação avalie também o conhecimento necessário em física de radiodiagnóstico, incluindo proteção radiológica, e esteja homologado no Ministério da Saúde para tal fim, conforme Portaria 453/98 da ANVISA.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com preço unitário, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Descrição	Valor unitário R$
US aparelho urinário feminino e masculino	90,00
US Doppler colorido arterial de MIS – unilateral	250,00
Doppler colorido de aorta e ilíacas	250,00
Doppler colorido de órgãos cervicais arteriais BI(carótidas)	250,00
Doppler colorido de estruturas isoladas	250,00
Doppler veia cava superior e inferior	250,00
Doppler colorido venoso de MIS – unilateral	250,00
Tireóide com doppler	250,00
Pélvico	90,00
Abdome superior e inferior	90,00
Abdômen total	160,00
Articulação	90,00
Estruturas superficiais e glândulas salivares	90,00
Obstétrico endovaginal 1º trimestre	90,00
Obstétrico com 6Doppler colorido e obstétrico morfológico	250,00
Obstétrico	90,00
Próstata	90,00
Translucência nucal	90,00

Transvaginal	100,00
Mamas	120,00

Todas as despesas com deslocamento, estadia, alimentação será por conta da contratada, estando incluso nos valores apresentados;
Os serviços deverão ser prestados com descrição e sigilo;
A contratação não gera vínculos empregaticios ao Município de Macieira, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

10.2. O teto a ser gasto com os serviços é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para os 12 (doze) meses do (s) futuro (s) contrato (s), sendo respeitado restritamente os valores unitários da tabela acima.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Macieira mediante a seguinte dotação:

Desp. 8 - Manut. das Atividades da Saude - 12.001.10.301.1001.2037.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.100200 - Receitas de Impostos - Saúde

Macieira, 23 de fevereiro de 2026.

LEONARDO TASCA:00556699998

Assinado de forma digital por LEONARDO TASCA:00556699998
Dados: 2026.02.23 16:38:38 -03'00'

LEONARDO TASCA
Secretário Municipal de Saúde